



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

### **RESOLUÇÃO Nº 002 de 18 de Fevereiro de 2022.**

*Dispõe sobre a ciência e aprovação da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo no ano de 2021 do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 16 de Fevereiro de 2022, registrada sob a Ata nº 235:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Básica no ano de dois mil e vinte e um, assim como os valores da Prestação de Contas do saldo reprogramado do valor referente a dois mil e vinte e executado no exercício de dois mil e vinte e um, conforme detalhado em Ata supracitada;

**Art. 2º** - Fica aprovada ainda por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no ano de dois mil e vinte e um, assim como os valores da Prestação de Contas do saldo reprogramado do valor referente a dois mil e vinte e executado no exercício de dois mil e vinte e um, conforme detalhado em Ata supracitada;

**Art. 3º** - Fica também aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no ano de dois mil e vinte e um, assim como os valores da Prestação de Contas do saldo reprogramado do valor referente a dois mil e vinte e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

*Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.*

executado no exercício de dois mil e vinte e um, conforme detalhado em Ata supracitada;

**Art. 4º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2022, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

**Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos**

Presidente do COMAS